

LEI Nº 868, DE 15 DE ABRIL DE 2008.

Publicado no Órgão Oficial 253

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual-PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I da Lei Municipal nº 602, de 05 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO 15 – URBANISMO
Subfunção 451: INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Construção de um Trapiche com Estrutura Mista – Localizado no Balneário Ponta do Poço e Ilha do Maciel.

Unidade: metro quadrado = 148,50 m²

Projeto orçamentário: Construção de um Trapiche com Estrutura Mista – Localizado no Balneário Ponta do Poço e Ilha do Maciel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 15 de abril de 2008.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

VOLNEI DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município